

Página 1 de 1

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 10 PRIMEIRO dias do mês de JANEIRO do ano de dois mil e vinte e cinco, às 16:23, à Av/Rua MARULO, 66, PARQUE SOMMA ARAPONGAS, nesta Comarca de Arapongas, onde compareci eu, Oficial de Justiça, por determinação do(a) Doutor(a) Luiz Otávio Alves de Souza, MM(a) Juiz(iza) de Direito da(o) 1ª Vara Cível de Arapongas, em cumprimento ao mandado retro extraído dos autos de cumprimento de Sentença sob número 1099-48.2020.8.16.0045 movida por MARLI FERREIRA DE SOUZA em face de JOSÉ APARECIDO COLLI, aí sendo, procedi a

PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ens) móvel(is):

- HONDA BIZ C100 / 100 BIZ KS, MODELO / FABRICAÇÃO 2004 / 2004, DE COR ATUL, PLACA ALR-7604 FINAL DO CHASSI *** 22091.

Avaliação: o(s) referido(s) bem(ens) foi(ram) por mim **AVALIADO(S)**, em sua totalidade, em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme referência de valor de mercado, e no estado de conservação conforme fotos anexas.

Eventuais observações: KM não apurável.

Por fim, procedi o **DEPÓSITO** de referido(s) bem(ens) em mãos e poder de José Aparecido Colli (CPF: 538.831.429-53), quem ficará como depositário (a) do(s) bem(ens) até ulterior deliberação do MM. Juiz.

Do que para constar lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

Andre Luiz Franco de Lima
André Luiz Franco de Lima
Oficial de Justiça

José Aparecido Colli
Depositário (a) Fiel:

Cota: Auto de Penhora, Avaliação e Depósito





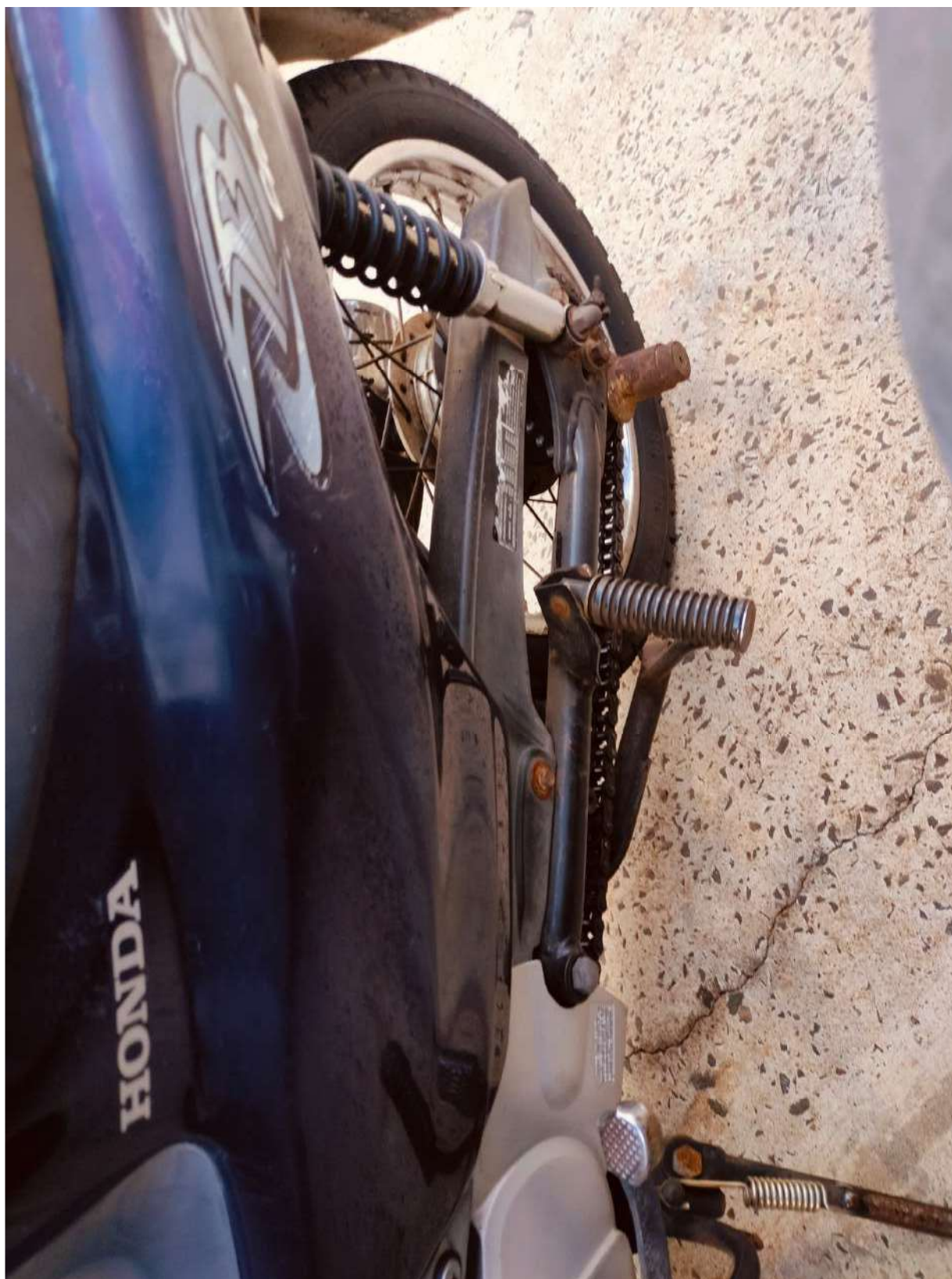




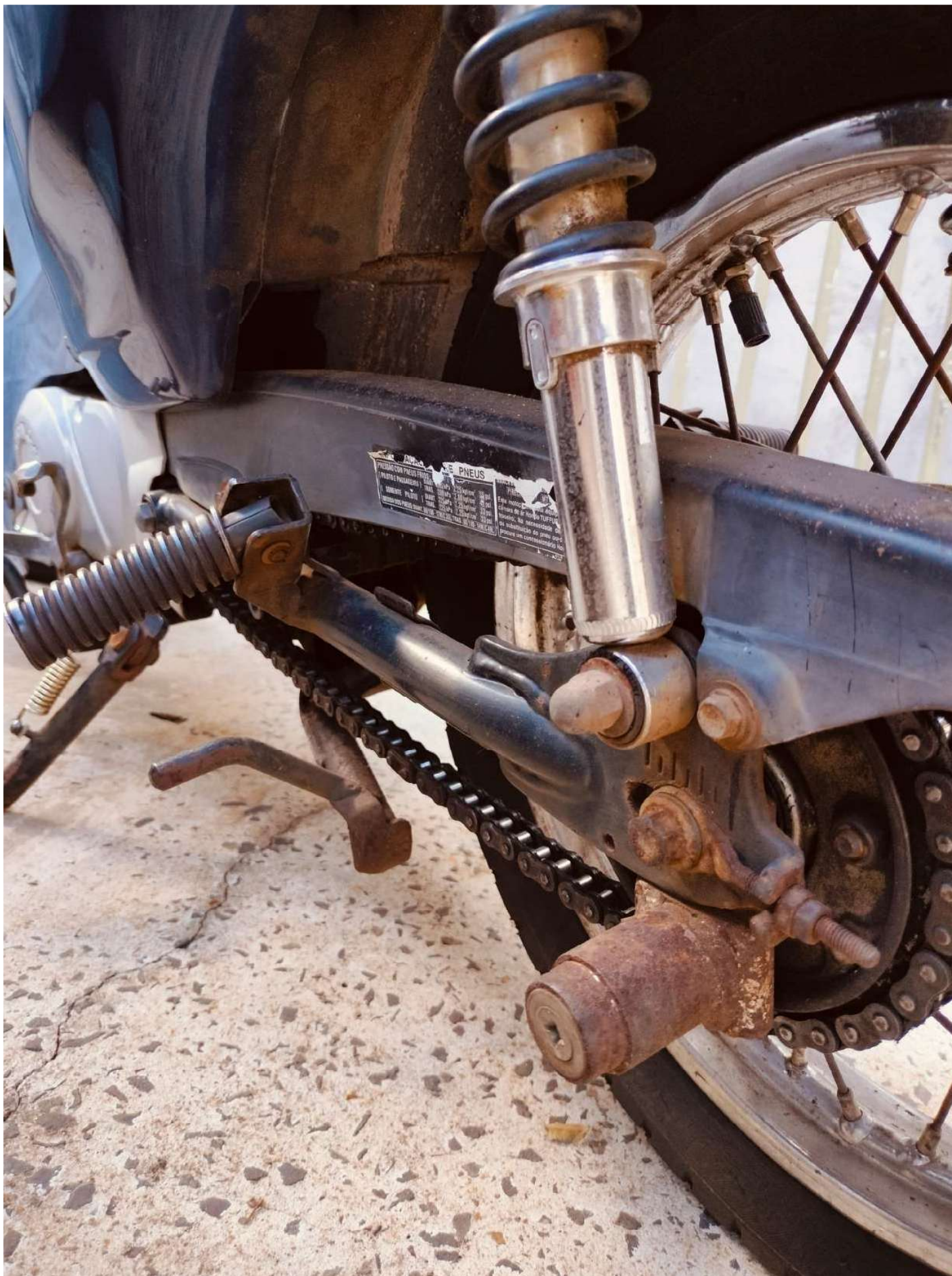












PROJUDI - Processo: 0001099-48.2020.8.16.0045 - Ref. mov. 151.1 - Assinado digitalmente por Peterson Adriano Migliorini:01568880928
29/01/2025: EXPEDIÇÃO DE MANDADO. Arq: Mandado de penhora de bens

André



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE ARAPONGAS

1ª VARA CÍVEL DE ARAPONGAS - PROJUDI

Rua Ibis, 888 - Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo: 0001099-48.2020.8.16.0045

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Cheque

Valor da Causa: R\$7.026,30

Exequente(s): Marli Ferreira de Souza

Executado(s): José Aparecido Colli - Rua Marulo, 66 - Parque Siomara

O Doutor Luiz Otavio Alves de Souza, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de Justiça deste Juízo, a quem este for apresentado, que em seu cumprimento, expedido do processo digital acima descrito, proceda à **penhora e avaliação de bens** de propriedade da parte executada acima nominada e qualificada, em tantos quantos bastem e forem necessários para garantia do débito em execução, no valor acima indicado, que deverá ser atualizado por ocasião do pagamento.

Procedida a penhora, providencie o Sr. Oficial de Justiça, a **intimação da parte executada** acima nominada e qualificada (*inclusive seu cônjuge no caso de penhora de imóvel, salvo se forem casados sob o regime de separação absoluta de bens - art. 842, CPC 2015*), do respectivo Auto de Penhora e Avaliação, para querendo, dentro do prazo 15 dias, oferecer Impugnação à Execução.

O que se cumpra sob as penas da Lei, se faltar. Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, 29 de janeiro de 2025. Eu, Peterson Adriano Migliorini, Escrivão da 1a. Vara Cível, o mandei digitar e imprimir, e subscrevo e assino digitalmente por ordem do MM. Juiz de Direito, conforme Portaria n. 01/2017.

(assinatura digital)

PETERSON ADRIANO MIGLIORINI

Escrivão da 1a. Vara Cível

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSSV 5777U 4KMN 2MN7D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8FF NXU6N J5XQ7 GGO43